



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA/GS/N.º 32/2017.

Patos - PB, 07 de Agosto de 2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Art.3º e Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e nos Art. 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 33/2005 e a Portaria nº 24/2017 emitida pelo Poder Executivo, em vigor:

Considerando que, é atribuição do Diretor-Superintendente estabelecer orientação, diretrizes e normas gerais que deverão reger as atividades da STTRANS;

Considerando que, na aplicação do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais legislação regulamentadora, a Autoridade Administrativa se depara, interativamente, com situações concretas que impõem, por uma questão de bom senso e razoabilidade, decisões efetivas e decisivas;

Considerando a necessidade de dispor sobre o cumprimento das normas legais disciplinadoras da legislação de trânsito vigente, pelos organismos de trânsito integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, no que consistem as respectivas competências quanto à administração e fiscalização do Trânsito em suas circunscrições, no que lhes couber;

Considerando o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência e a eficácia no seu gerenciamento;

Considerando o dever-legal da prestação de serviços públicos de forma regular e eficiente, perante a coletividade patoense;

Considerando os critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo;

Considerando o dever da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos-STTRANS, e de seus agentes de trânsito de cumprir o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e nas suas operações de fiscalização seguindo o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito-Volume I, aprovado pela Resolução nº 371/2010 do Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos referentes à aplicação da medida administrativa de remoção nos casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro na circunscrição do município de Patos;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 82/2014 de que os órgãos ou entidades executivos responsáveis pela segurança viária e seus agentes de trânsito devem cumprir suas atribuições para assegurar a mobilidade urbana eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR aos agentes de trânsito o procedimento uniforme quanto à aplicação das medidas administrativas de remoção nos casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, visando evitar prejuízos à segurança e/ou fluidez da via, prioritariamente seguindo as orientações ou Superintendente, ou da Coordenação, ou ainda da Gerência.

Art. 2º - A remoção de veículo em situação cabível de tal medida tem como objetivo sanar tal irregularidade para garantir o direito de locomoção ou reserva de estacionamento garantindo a outrem de direito, assim como a desobstrução de via pública.

Art. 3º - Uma vez iniciada a operação de remoção do veículo deverá ser recolhido ao pátio designado pela Autarquia de Trânsito e somente será liberado após as condições previstas para sua restituição no Art. 271, §1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - Para efeitos desta Portaria entende-se que o início da operação de remoção se dará a partir do momento que o veículo estiver sido lacrado com selos e simultaneamente colocado os engates (cabo ou patins) de elevação/remoção no veículo pela empresa responsável pela remoção, e feita o primeiro deslocamento do veículo até a prancha do reboque.

Art. 5º - A remoção do veículo não será aplicada se o condutor, regularmente habilitado, solucionar a causa da remoção, desde que isso ocorra antes que a operação de remoção tenha sido iniciada.

Parágrafo Único - Conforme o Manual de Fiscalização de Trânsito - Volume I (Resolução nº 371/2010 do CONTRAN) esse procedimento somente se aplica para o veículo devidamente licenciado e que esteja em condições de segurança para sua circulação.

Art. 6º - Todos os procedimentos de remoção e guarda de veículos deverão ser informados a Gerência de Trânsito e Transportes ou a Coordenação dos Agentes de Trânsito para o devido acompanhamento até a sua respectiva liberação.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de Julho de 2017.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE,

Aldo Moura Xavier Dantas
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2017
DISPENSA DE LICITACAO N.º 069/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ATENDER AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 172/2017, referente à dispensa de Licitação nº. 069/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do ESPOLIO ANTONIA MARQUES XAVIER, portadora do CPF 004.350.314-49, representada pela a inventariante a Sra. MARIA DO SOCORRO MARQUES QUEIROZ, Brasileira, casada, portadora do CPF 591.906.714-49 e RG 596.858 SSP/PB, com endereço na Rua Odílio de Souza, 772, Santo Antônio, Patos-PB, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ATENDER AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 27 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2017
DISPENSA DE LICITACAO N.º 071/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 178/2017, referente à dispensa de Licitação nº. 071/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de EUDENILZA DE OLIVEIRA FERNANDES, portador do CPF sob o nº 038.870.584-10 e RG sob o nº 2621908-SSP-PB, com endereço na Rua Evangelista Rodrigues, 1290, Centro, Patos-PB, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 04 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2017
DISPENSA DE LICITACAO N.º 072/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS HAYDEE WANDERLEY A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 179/2017, referente à dispensa de Licitação nº. 072/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de EUDENILZA DE OLIVEIRA FERNANDES, portador do CPF sob o nº 038.870.584-10 e RG sob o nº 2621908-SSP-PB, com endereço na Rua Evangelista Rodrigues, 1290, Centro, Patos-PB, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS HAYDEE WANDERLEY A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 04 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2017
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 074/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 182/2017, referente à dispensa de Licitação nº. 074/2017, embaixo no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de MARLY MEDEIROS MARQUES, portador do CPF sob o nº 023.397.874-75 e RG sob o nº 130.877-2º Via/SSP-PB, com endereço na Rua Alice Almeida, 40, Cabo Branco, João Pessoa-PB, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 06 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 010/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, singulares, complexos e especializados, para treinamento e capacitação de servidores do Município, visando atender o Programa denominado "Capacita Patos".

Com base nas informações constantes no Processo nº. 142/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 010/2017, embaixo no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ILHA DO APRENDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.447.238/0001-13, o valor Global de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 incisos VI e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 06 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 030/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos Atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2017, conforme reza a Portaria MPS nº 403/2008 junto ao Instituto de Seguridade do Município de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 165/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 030/2017, embaixo no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP (CNPJ: 24.756.013/0001-53), o valor Global de R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 incisos III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2017.

Ariano da Silva Medeiros
Superintendente do PatosPrev

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 142/2017.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2017 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº.: 121/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
CONTATADA: INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ILHA DO APRENDER LTDA - ME (CNPJ: 10.447.238/0001-13).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, singulares, complexos e especializados, para treinamento e capacitação de servidores do Município, visando atender o Programa denominado "Capacita Patos".
VALOR: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: exercício financeiro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13 incisos VI e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Patos - Paraíba, 07 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 172/2017.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2017 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº.: 160/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
CONTATADO: ESPOLIO ANTONIA MARQUES XAVIER
CPF Nº: 004.350.314-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ATENDER AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DE VALIDADE: 07 (sete) meses do ano vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Patos - Paraíba, 27 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 178/2017.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 071/2017 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº.: 153/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
CONTATADO: EUDENILZA DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF Nº: 038.870.584-10
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses do ano vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Patos - Paraíba, 04 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 179/2017.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 072/2017 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº.: 154/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
CONTATADO: EUDENILZA DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF Nº: 038.870.584-10
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS HAYDEE WANDERLEY A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses do ano vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Patos - Paraíba, 04 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 182/2017.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 074/2017 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº.: 163/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
CONTATADO: MARLY MEDEIROS MARQUES
CPF Nº: 023.397.874-75
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses do ano vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Patos - Paraíba, 06 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 165/2017.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2017 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº.: 151/2017.
CONTATANTE: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PATOSPREV).
CONTATADA: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP. (CNPJ: 24.756.013/0001-53).
OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos Atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2017, conforme reza a Portaria MPS nº 403/2008 junto ao Instituto de Seguridade do Município de Patos-PB.
VALOR: R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais).
PRAZO DE VALIDADE: exercício financeiro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13 incisos III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Patos - Paraíba, 16 de Junho de 2017.

Ariano da Silva Medeiros
Superintendente do PatosPrev

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB